

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural**

**EDITAL Nº 11/2018 – FAC PRÊMIOS – CULTURA VIVA DF**

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 934/2017 - Lei Orgânica da Cultura, torna público edital da modalidade de fomento de premiação da comunidade cultural, de que tratam os arts. 16 e 17 do Decreto nº 38.933/2018, advindo do processo 150-00.005.562/2017-54, conforme as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem por objeto chamamento público para a seleção de Agentes Culturais de Base Comunitária que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Distrito Federal através de iniciativas relacionadas aos princípios e objetivos da Política Distrital Cultura Viva, Portaria nº 109/2018, que regulamenta a Lei Complementar 934/2017 e se constitui na política de base comunitária do Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal. As candidaturas selecionadas serão premiadas, conforme autoriza o art. 17, II, do Decreto no 38.933/2018, observadas as seguintes categorias:

I. Pontos de Cultura – coletivos culturais, entidades privadas com fins lucrativos ou organizações da sociedade civil, de natureza ou finalidade cultural, não havendo necessidade de já haver sido reconhecido(a) como Ponto de Cultura, que desenvolve, acompanha ou articula ações culturais nas comunidades territoriais ou temáticas há, pelo menos, 03 (três) anos, contados a partir da data de publicação deste edital.

II. Pontão de Cultura – coletivos culturais, entidades privadas com fins lucrativos ou organizações da sociedade civil, de natureza ou finalidade cultural, não havendo necessidade de já haver sido reconhecido(a) como Pontão de Cultura, que desenvolve, acompanha ou articula atividades culturais em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de Pontos de Cultura ou outras redes temáticas que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com órgãos públicos ou à articulação entre os diferentes Pontos de Cultura agrupados em nível distrital, regional, internacional ou

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural**

por áreas temáticas de interesse comum há, pelo menos, 03 (três) anos, contados a partir da data de publicação deste edital.

1.2. Serão oferecidos prêmios para cada uma das categorias relacionadas no item 1.1 nas quantidades previstas a seguir:

- I. Prêmio Ponto de Cultura – 35 (trinta e cinco) prêmios;
- II. Prêmio Pontão de Cultura - 05 (cinco) prêmios.

1.3. O valor bruto do benefício financeiro concedido a título de prêmio honorífico, para ambas as categorias relacionadas no item 1.1 deste edital, será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dos quais será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

1.4. O pagamento do benefício financeiro concedido a título de prêmio será efetuado em até 60 (sessenta) dias a contar do primeiro dia útil subsequente à entrega da documentação de habilitação para recebimento da premiação, desde que não seja constatada nenhuma ocorrência impeditiva em relação à pessoa física ou jurídica premiada, considerando o disposto no item 9 deste edital.

1.5. Em caso de atraso no pagamento, o valor devido ao premiado será atualizado monetariamente, desde o vencimento do prazo estabelecido no item 1.4 até a data do efetivo pagamento de acordo com variação “pro rata tempore” do IPCA/IBGE.

1.6. No caso de grupo/coletivo sem constituição jurídica, o prêmio será repassado à liderança indicada expressamente pelo grupo/coletivo como seu representante.

1.7. Os selecionados comprometem-se a realizar 01 (uma) oficina de arte e cultura relacionada às ações desenvolvidas pelo Ponto ou Pontão de Cultura contemplado, em local e horário de sua escolha, sendo sua responsabilidade formalizar tais informações junto à Secretaria de Cultura, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para possibilitar o devido acompanhamento da execução da oficina.

1.7.1 As logomarcas da Secretaria de Estado de Cultura e do Governo do Distrito Federal não poderão ser utilizadas durante a realização das oficinas, nem em eventuais divulgações das oficinas, em cumprimento à legislação eleitoral.

1.8. Para os fins deste edital, as iniciativas culturais deverão ter atividades relacionadas a pelo menos um dos temas estruturantes, conforme estabelecido na Portaria nº 109/2018, que dispõe sobre a Política Distrital Cultura Viva:

- I - intercâmbio e residências artístico-culturais;

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural**

- II - cultura, comunicação e mídia livre;
- III - cultura e educação;
- IV - cultura e saúde;
- V - conhecimentos tradicionais;
- VI - cultura digital;
- VII - cultura e direitos humanos;
- VIII - economia criativa e solidária;
- IX - livro, leitura e literatura;
- X - memória e patrimônio cultural;
- XI - cultura e meio ambiente;
- XII - cultura e juventude;
- XIII - cultura, infância e adolescência;
- XIV - cultura circense;
- XV – cultura urbana;
- XVI – cultura e campo;
- XVII – cultura e terceira idade;
- XVIII – cultura e gênero;
- XIX – cultura LGBTI;
- XX – arte inclusiva e acessibilidade cultural;
- XXI - outros temas que vierem a ser definidos em regulamentação pelo órgão gestor da Política Distrital de Cultura Viva.

1.9. Todos os agentes culturais de base comunitária inscritos que atingirem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos poderão ser reconhecidos como Ponto ou Pontão de Cultura, nos termos da Portaria nº 109/2018. Para tanto, deverão marcar essa opção no Formulário de inscrição (anexo I).

1.10. Para fins deste edital, entende-se por Agentes Culturais de Base Comunitária: aqueles agentes culturais que são coletivos culturais, entidades privadas com fins lucrativos ou organizações da sociedade civil que promovem, reconhecem, produzem e dão continuidade às expressões artísticas e culturais a partir da cotidianidade e da vivência de seus territórios, com vistas à promoção da cidadania, principalmente relacionados aos grupos culturais historicamente excluídos, às expressões em risco de continuidade, às populações em situação de vulnerabilidade social e com reduzido acesso aos meios de produção, registro, fruição e difusão cultural, que requeiram maior

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural**

reconhecimento de seus direitos humanos, sociais e culturais ou tenham caracterizada ameaça a sua identidade cultural.

1.11. Não serão reconhecidos como Ponto ou Pontão de Cultura:

I - Pessoas físicas;

II - Microempreendedor Individual;

III - órgãos e entidades públicas não qualificadas como instituições públicas de ensino; ou

IV - entidades paraestatais integrantes do "Sistema S", tais como SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros.

**2. DO RECURSO PARA APOIO**

2.1 O valor total deste Edital é de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo o referido montante proveniente dos recursos orçamentários destinados ao Fundo de Apoio à Cultura para o ano de 2018.

**3. DO PRAZO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO.**

3.1 As indicações para premiação, com toda documentação exigida, deverão ser enviadas no período **entre 12 de julho de 2018 e 31 de julho de 2018**, preferencialmente através do e-mail [premiosfac2018@gmail.com](mailto:premiosfac2018@gmail.com). As indicações por e-mail poderão ser enviadas até **23h:59 do último de inscrição**.

3.2 As indicações para premiação também poderão ser realizadas na sede da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, localizada na SCN – VIA N2 – Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, protocolando toda a documentação exigida no período compreendido no item 3.1, em horário comercial, das **08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00**.

3.2.1 A Secretaria de Estado de Cultura não se responsabiliza pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica, greve ou outro problema ocorrido com os meios escolhidos pelo candidato para o envio da inscrição.

3.3 Devem compor a proposta de inscrição:

I - Formulário de Inscrição, conforme modelo do Anexo I deste edital;

II - Materiais comprobatórios que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação no Distrito Federal do(a) Agente Cultural de Base Comunitária indicado, tais como, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural**

jornal, sítios da internet, outros materiais), relacionados às contribuições já realizadas através de iniciativas culturais ligadas às ações estruturantes da Política Distrital de Cultura Viva;

III - No caso de inscrição realizada por terceiro, deve haver carta de anuência dos integrantes do(a) Agente Cultural de Base Comunitária, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo do Anexo II deste Edital;

IV - No caso de inscrição de grupo ou coletivo cultural sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, com firma reconhecida em cartório, constituindo uma pessoa (integrante ou não do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo do Anexo III deste edital.

3.4 As inscrições poderão ser feitas oralmente ou em Libras (Língua Brasileira de Sinais), gravadas em áudio ou vídeo, devendo a gravação conter todos os itens descritos no formulário de inscrição, de acordo com a categoria escolhida, respeitando-se a sequência de perguntas. As inscrições orais poderão ser enviadas por arquivo digital via e-mail, CD, DVD, Pen drive ou outra mídia similar.

3.5 A pessoa física ou jurídica que realizar a inscrição será exclusivamente responsável pelos ônus decorrentes da apresentação, qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da proposta de indicação.

3.6 Será permitida a autoindicação de Agentes Culturais de Base Comunitária do Distrito Federal para premiação honorária, desde que atendam às exigências descritas nas categorias relacionadas no item 1.1.

3.7 Poderão ser realizadas inscrições de uma mesma candidatura para mais de uma categoria, mas, após a seleção, cada Agente Cultural de Base Comunitária só poderá ser premiada em uma categoria, devendo prevalecer a indicação na qual lhe for atribuída a melhor avaliação, considerando os critérios de seleção estabelecidos no item 6 deste edital.

3.8 O valor pago a título de premiação honorífica será repassado diretamente à/ao Agente Cultural de Base Comunitária premiada(o). No caso de inscrição realizada por terceiro, o valor do prêmio será pago diretamente ao grupo/coletivo ou entidade premiada.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural**

3.9 A Secretaria de Cultura deve consultar o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à pessoa física ou jurídica e pode reemitir certidões disponíveis eletronicamente nos casos de vencimento de sua validade.

**4. DESCCLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATURA**

4.1 São motivos de desclassificação:

I. falta de documentos exigidos no item 3 deste edital;

II. impedimento de grupos, coletivos ou entidades participantes por ter integrante que seja servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão da Secretaria de Cultura, membro (titular ou suplente) do Conselho de Administração do FAC, membro (titular ou suplente) do Conselho de Cultura do Distrito Federal, ou membro da Comissão de Seleção;

III. impedimento de grupos, coletivos ou entidades participantes por ter integrante que incorra nas vedações relativas a nepotismo previstas no art. 8º do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011;

IV. impedimento de candidato caso seja pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar no âmbito da Administração Direta do Distrito Federal ou que possua declaração inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de todos os entes da Federação;

V. impedimento devido ao grupo, coletivo ou entidade já ter sido contemplado com premiação através do seguinte edital: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2018 – FAC PRÊMIOS – CULTURA E CIDADANIA 2018.

VI. existência de histórico ou material que relacione o candidato a práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos negros afro-brasileiros, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, ou que expressem qualquer outra forma de preconceito.

**5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA ADEQUAÇÃO DAS PROPOSTAS DE INDICAÇÃO**

5.1 A seleção das propostas de indicação submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural**

**Etapa 1. Admissibilidade das candidaturas**, a ser realizada pela SCDC, podendo ser solicitados ajustes ou documentação complementar, sendo dividida em:

- a) Verificação e análise da documentação apresentada;
- b) Eventual solicitação de ajustes ou documentação complementar; e
- c) Divulgação do resultado de admissibilidade das candidaturas.

**Etapa 2. Seleção das candidaturas premiadas**, a ser realizada por Comissão de Seleção, sendo dividida em:

- a) Análise de Mérito das candidaturas;
- b) Divulgação do resultado provisório de seleção;
- c) Fase recursal quanto ao resultado provisório de seleção das candidaturas;
- d) Julgamento dos recursos; e
- e) Divulgação do resultado final de seleção.

5.2 A notificação de necessidade de ajustes ou documentação complementar na etapa 1 será enviada para o endereço eletrônico informado no formulário de inscrição e deverá ser atendida integralmente no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do primeiro dia subsequente à data do envio.

5.3 Não serão admitidas na etapa 1 as candidaturas que não atenderem à notificação de que trata o item 5.2 e as candidaturas que, mesmo após resposta, estiverem em desacordo com este edital ou com a legislação.

5.4 Os resultados das etapas 1 e 2 da seleção serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e no site da Secretaria de Cultura do Distrito Federal ([www.cultura.df.gov.br](http://www.cultura.df.gov.br)).

5.5 Do resultado provisório da seleção das candidaturas premiadas, a ser realizada por Comissão de Seleção, caberá recurso fundamentado e específico que deverá ser direcionado à Comissão de Seleção a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Distrito Federal, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

## **6. DOS QUESITOS PARA SELEÇÃO DOS PREMIADOS.**

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural**

6.1 Para a seleção dos premiados serão considerados os quesitos norteadores conforme abaixo estabelecido:

CRITÉRIOS PARA PONTOS DE CULTURA		DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS				PONTUAÇÃO
<b>I</b>	<b>Atendimento aos princípios da Política Distrital Cultural Viva</b>	<b>Ausente</b>	<b>Insuficiente</b>	<b>Suficiente</b>	<b>Atende plenamente</b>	<b>Mínima de 0 e Máxima de 40 pontos</b>
a)	Contribuiu para o acesso comunitário à produção e difusão de bens culturais.	0	2	5	10	
b)	Promoveu a cidadania por intermédio de ações culturais nas comunidades locais.	0	2	5	10	
c)	Promoveu a valorização e a difusão de expressões culturais comunitárias, de suas identidades, da diversidade cultural brasileira, da territorialidade e do pluralismo cultural e do patrimônio cultural material e imaterial.	0	2	5	10	
d)	Gerou oportunidades de Emprego e Renda, principalmente no que se refere à incorporação dos jovens ao mundo do trabalho cultural, contribuindo para o desenvolvimento local.	0	2	5	10	
<b>II</b>	<b>Impactos artístico-culturais, econômicos e/ou sociais</b>	<b>Ausente</b>	<b>Insuficiente</b>	<b>Suficiente</b>	<b>Atende plenamente</b>	<b>Mínima de 0 e Máxima de 25 pontos</b>
a)	Gerou impacto social na(s) comunidade(s) e populações beneficiadas a partir dos resultados de atividades, bens, serviços ou programação ofertadas.	0	1,5	2,5	5	
b)	Desenvolveu ações de formação cultural na comunidade ou de fortalecimento de experiências culturais desenvolvidas por agentes e movimentos socioculturais que dialoguem com a comunidade local.	0	1,5	2,5	5	
c)	Desenvolveu ações de comunicação, documentação e registro de manifestações ligadas à diversidade cultural e artística de base comunitária no âmbito do Distrito Federal e RIDE.	0	1,5	2,5	5	
d)	Propôs integração entre culturas de tradição oral, e educação formal e/ou novas tecnologias culturais, sociais e científicas.	0	1,5	2,5	5	
e)	Propôs integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social.	0	1,5	2,5	5	
<b>III</b>	<b>Abrangência da iniciativa considerando público beneficiado</b>	<b>Não Atende</b>			<b>Atende</b>	<b>Mínima de 0 e Máxima de 35 pontos</b>
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino.	0			5	



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural**

b)	Crianças, adolescentes e jovens.	0	5	
c)	Idosos.	0	5	
d)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural.	0	5	
e)	Pessoas com deficiência.	0	5	
f)	Povos e Comunidades Tradicionais conforme definição dada pelo Decreto n.º 6040/2007, incluindo povos indígenas, quilombolas, ciganos, povos de terreiros, irmandade de negros, agricultores tradicionais, pescadores artesanais, caiçaras, faxinais, pomeranos, pantaneiros, quebradeiras de coco babaçu, marisqueiras, caranguejeiras, ribeirinhos, agroextrativistas, seringueiros, sertanejos, geraizeiros, fundos de pasto, dentre outros grupos.	0	5	
g)	Outros grupos, comunidades e populações em situação de vulnerabilidade social e com reduzido acesso aos meios de produção, registro, fruição e difusão cultural, que requeiram maior reconhecimento de seus direitos humanos, sociais e culturais ou no caso em que estiver caracterizada ameaça a sua identidade cultural.	0	5	
<b>TOTAL</b>				<b>100 PONTOS</b>

6.2 A pontuação final de cada candidatura será o resultado de deliberação conjunta por meio de consenso entre os membros da Comissão de Seleção.

6.3 Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios I, II e III, sucessivamente. Caso as regras citadas não solucionem o empate, o desempate será feito com base no maior tempo de atuação dos candidatos. Persistindo o empate, a questão será decidida por sorteio.

6.4 Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem pontuação final inferior a 50 pontos.

6.5 Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem pontuação "zero" no critério I.

6.6 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

## **7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

7.1 A Comissão de Seleção será designada por ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo formada por 6 (seis) integrantes, sendo metade de sua composição formada por

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural**

representantes da sociedade civil, além de garantida a representação de ao menos uma pessoa com deficiência que atue na área de arte inclusiva.

7.2 A Comissão de Seleção será responsável pela análise das candidaturas na etapa 2 de seleção, emitindo parecer exclusivamente sobre as propostas que foram previamente admitidas na etapa 1, justificando a escolha, de acordo com os critérios expostos no tópico 6.

**8. DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

8.1 Na hipótese de o número de premiados para qualquer uma das categorias descritas no item 1.1 ser menor do que a quantidade oferecida, os prêmios restantes dessa categoria poderão ser remanejados para a outra categoria, conforme deliberação da Comissão de Seleção.

**9. HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO**

9.1 O candidato selecionado será convocado para apresentar a seguinte documentação, no prazo de 30 dias, sob pena de perda do prêmio:

- I - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitidas no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II- atos constitutivos ou contrato social, nos casos de pessoas jurídicas;
- III- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, nos casos de pessoa jurídica com fins lucrativos;
- IV- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão Negativa de Débitos com o Distrito Federal;
- VI- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VII - Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS
- VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IX - declaração de que:
  - a) não é servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;
  - b) não é membro titular ou suplente do CAFAC ou do Conselho de Cultura do Distrito Federal;
  - c) não incorre nas vedações relativas a nepotismo previstas no art. 8º do Decreto nº 32.751/2011; e
  - d) não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição da República;

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural**

X - declaração em que indica os dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do prêmio.

9.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.3 Nos casos de pessoas jurídicas, a declaração de que trata o item IX deve ser assinada pelo seu representante legal, referindo-se a todos os seus sócios, no caso de sociedades empresariais, e dirigentes, nos demais tipos de pessoa jurídica.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

10.1 A modalidade de fomento denominada modalidade de premiação da comunidade cultural será implementada pela realização de pagamento direto aos premiados, sem necessidade de celebração de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 51, § 1º, I, "a", da Lei Complementar no 934/2017 - Lei Orgânica da Cultura.

10.2 As situações em relação às quais este edital for omissivo serão solucionadas pelo Secretário de Cultura.

10.3 A Secretaria de Cultura – SEC poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.4 Os prazos deste edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

10.5 Informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelo endereço eletrônico [premiosfac2018@gmail.com](mailto:premiosfac2018@gmail.com) ou pelo telefone (61) 3325-6206.

10.6 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital em caso de identificação de alguma irregularidade.

10.7 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060.

Brasília, 11 de julho de 2018.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural**

**ANEXO I - Formulário de Inscrição**  
**Edital nº 11/2018 - FAC PRÊMIOS CULTURA VIVA DF**

**Nome da Entidade Cultural ou Coletivo Cultural indicado:**

\_\_\_\_\_

**CATEGORIA**

Ponto de Cultura       Pontão de Cultura

**Caso a proposta seja classificada, deseja que o Agente Cultural de Base Comunitária inscrito seja reconhecido como Ponto ou Pontão de Cultura, nos termos da Portaria nº 109/2018, que dispõe sobre a Política Distrital Cultura Viva e regulamenta Lei Complementar nº 934/2017, Lei Orgânica da Cultura?**

Sim     Não

**Caso a resposta seja afirmativa, declaro aceitação plena às condições e aos objetivos da Política Distrital Cultura Viva, nos termos da Portaria nº 109/2018. Declaro, ainda, que são verdadeiras todas as informações prestadas visando sua certificação como Ponto ou Pontão de Cultura, bem como assumo total responsabilidade pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente

**QUEM ESTÁ PREENCHENDO ESTE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO?**

A/O própria/o interessada/o no prêmio (autoindicação)

Uma outra pessoa (terceiro) que está indicando alguém para receber o prêmio **(ATENÇÃO! Para esta opção, deve-se anexar a CARTA DE ANUÊNCIA, assinada pelos membros do grupo/coletivo/entidade INDICADA/O, confirmando ter ciência que está sendo indicada/o para concorrer ao Prêmio e que concorda com a indicação de seu nome.**

**O AGENTE CULTURAL DE BASE COMUNITÁRIA POSSUI CONSTUIÇÃO JURÍDICA?**

Sim     Não

**Caso a resposta tenha sido negativa, o agente cultural de base comunitária será representado por:**

CPF     MEI

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural**

**1.1 DADOS DO/A INDICADO/A – COLETIVO CULTURAL SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA**

Preencher somente caso a inscrição seja de Grupos sem constituição jurídica representados por uma Pessoa Física\*

<b>Nome do Grupo/Coletivo Cultural:</b>					
<b>Nome completo do representante:</b>					
<b>Nome Social do representante:</b>					
<b>Cor/Raça/Etnia do representante:</b>					
<b>Contatos</b>					
Telefones:	e-mail:				
<b>1.</b>	<b>1.</b>				
<b>2.</b>	<b>2.</b>				
<b>Número do CPF:</b>	<b>Número do CNPJ (no caso de MEI):</b>				
<b>Endereço Completo do Proponente/ CEP:</b>					
<b>Localidade de Residência/Sede do Proponente</b>					
<input type="checkbox"/> Águas Claras	<input type="checkbox"/> Brasília	<input type="checkbox"/> Brazlândia	<input type="checkbox"/> Candangolândia	<input type="checkbox"/> Ceilândia	<input type="checkbox"/> Cruzeiro
<input type="checkbox"/> Estrutural	<input type="checkbox"/> Gama	<input type="checkbox"/> Guará	<input type="checkbox"/> Itapoã	<input type="checkbox"/> Lago Norte	<input type="checkbox"/> Lago Sul
<input type="checkbox"/> Núcleo Bandeirante	<input type="checkbox"/> Paranoá	<input type="checkbox"/> Park Way	<input type="checkbox"/> Planaltina	<input type="checkbox"/> Recanto das Emas	<input type="checkbox"/> Riacho Fundo I
<input type="checkbox"/> Riacho Fundo II	<input type="checkbox"/> Samambaia	<input type="checkbox"/> Santa Maria	<input type="checkbox"/> São Sebastião	<input type="checkbox"/> SIA	<input type="checkbox"/> Sobradinho I
<input type="checkbox"/> Sobradinho II	<input type="checkbox"/> Taguatinga	<input type="checkbox"/> Varjão	<input type="checkbox"/> Vicente Pires	<input type="checkbox"/> Vila Planalto	<input type="checkbox"/> Vila Telebrasília

**1.2 DADOS DO/A INDICADO/A PESSOA JURÍDICA**

Preencher somente caso a inscrição seja de Pessoa Jurídica\*

<b>Razão Social:</b>	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Contatos</b>	
Telefones:	e-mail:
<b>1.</b>	<b>1.</b>
<b>2.</b>	<b>2.</b>
<b>Número do CNPJ:</b>	
<b>Endereço Completo/ CEP:</b>	

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural**

**Localidade da Sede do**

<input type="checkbox"/> Águas Claras	<input type="checkbox"/> Brasília	<input type="checkbox"/> Brazlândia	<input type="checkbox"/> Candangolândia	<input type="checkbox"/> Ceilândia	<input type="checkbox"/> Cruzeiro
<input type="checkbox"/> Estrutural	<input type="checkbox"/> Gama	<input type="checkbox"/> Guará	<input type="checkbox"/> Itapoã	<input type="checkbox"/> Lago Norte	<input type="checkbox"/> Lago Sul
<input type="checkbox"/> Núcleo Bandeirante	<input type="checkbox"/> Paranoá	<input type="checkbox"/> Park Way	<input type="checkbox"/> Planaltina	<input type="checkbox"/> Recanto das Emas	<input type="checkbox"/> Riacho Fundo I
<input type="checkbox"/> Riacho Fundo II	<input type="checkbox"/> Samambaia	<input type="checkbox"/> Santa Maria	<input type="checkbox"/> São Sebastião	<input type="checkbox"/> SIA	<input type="checkbox"/> Sobradinho I
<input type="checkbox"/> Sobradinho II	<input type="checkbox"/> Taguatinga	<input type="checkbox"/> Varjão	<input type="checkbox"/> Vicente Pires	<input type="checkbox"/> Vila Planalto	<input type="checkbox"/> Vila Telebrasília

**Representantes Legais**

<b>Nome Completo:</b>	<b>Contato (e-mail/telefone)</b>	<b>Nº CPF</b>	<b>Cor/Raça/Etnia</b>
<b>1.</b>			
<b>2.</b>			
<b>3.</b>			

**Localidade de Residência/Sede**

<input type="checkbox"/> Águas Claras	<input type="checkbox"/> Brasília	<input type="checkbox"/> Brazlândia	<input type="checkbox"/> Candangolândia	<input type="checkbox"/> Ceilândia	<input type="checkbox"/> Cruzeiro
<input type="checkbox"/> Estrutural	<input type="checkbox"/> Gama	<input type="checkbox"/> Guará	<input type="checkbox"/> Itapoã	<input type="checkbox"/> Lago Norte	<input type="checkbox"/> Lago Sul
<input type="checkbox"/> Núcleo Bandeirante	<input type="checkbox"/> Paranoá	<input type="checkbox"/> Park Way	<input type="checkbox"/> Planaltina	<input type="checkbox"/> Recanto das Emas	<input type="checkbox"/> Riacho Fundo I
<input type="checkbox"/> Riacho Fundo II	<input type="checkbox"/> Samambaia	<input type="checkbox"/> Santa Maria	<input type="checkbox"/> São Sebastião	<input type="checkbox"/> SIA	<input type="checkbox"/> Sobradinho I
<input type="checkbox"/> Sobradinho II	<input type="checkbox"/> Taguatinga	<input type="checkbox"/> Varjão	<input type="checkbox"/> Vicente Pires	<input type="checkbox"/> Vila Planalto	<input type="checkbox"/> Vila Telebrasília

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural**

**2. PROPOSTA DE CANDIDATURA**

<p><b><u>Nome da/o candidata/o (escrever aqui o nome do grupo ou organização indicada):</u></b></p>
<p><b><u>Justifique a indicação, informando o tempo e a área de atuação.</u></b></p>
<p><b><u>Quais são as principais atividades realizadas e as que estão em realização pela instituição ou Coletivo Cultural?</u></b></p>
<p><b><u>Informe de que maneira a atuação da candidatura atendeu às diretrizes da Política Distrital Cultura Viva, especificando: a contribuição para o acesso comunitário à produção de bens culturais; a promoção da cidadania nas comunidades locais; a valorização e a difusão de expressões culturais, de suas identidades, da diversidade cultural brasileira, da territorialidade e do pluralismo cultural; e se gerou oportunidades de emprego e renda, principalmente contribuindo para a inserção de jovens no mercado de trabalho cultural.</u></b></p>
<p><b><u>Informe os benefícios que as atividades culturais desenvolvidas pelo(a) candidato(a) trouxeram à(s) comunidade(s) atendidas: (Apresente as benfeitorias, melhoras, resultados que a atuação do(a) Agente Cultural de Base Comunitária trouxe às comunidades em que foram realizadas. Cite quais comunidades e grupos foram/são atendidos ou impactados pela atuação da/os candidata/o, se envolve populações em situação de vulnerabilidade social e acessibilidade)</u></b></p>
<p><b><u>Em quais dos temas estruturantes da Política Distrital Cultura Viva a instituição atua?</u></b></p> <p><input type="checkbox"/> <u>intercâmbio e residências artístico-culturais;</u> <input type="checkbox"/> <u>cultura, comunicação e mídia livre;</u> <input type="checkbox"/> <u>cultura e educação;</u> <input type="checkbox"/> <u>cultura e saúde;</u> <input type="checkbox"/> <u>conhecimentos tradicionais;</u></p>

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural**

- cultura digital;
- cultura e direitos humanos;
- economia criativa e solidária;
- livro, leitura e literatura;
- memória e patrimônio cultural;
- cultura e meio ambiente;
- cultura e juventude;
- cultura, infância e adolescência;
- cultura circense;
- cultura urbana;
- cultura e campo;
- cultura e terceira idade;
- cultura e gênero;
- cultura LGBTI;
- arte inclusiva e acessibilidade cultural;
- Outras. Quais?

**Informe quais os públicos são atendidos pelas ações do(a) Agente Cultural de Base Comunitária candidato(a) (Estudantes da Rede Pública de ensino; Crianças, adolescentes e jovens; Idosos; População de baixa renda; Pessoas com deficiência; Povos e Comunidades Tradicionais; Outros grupos, comunidades e populações em situação de vulnerabilidade social).**

**Especifique a área de experiência e temas com que a personalidade, entidade cultural ou coletivo cultural trabalha.**

**Produção:**

- Eventos
- Musical
- Gravação e montagem ao vivo de shows
- Espetáculos (dança, teatro, circo)
- Tecnologias Livres
- Gastronomia
- Bioconstrução - Arquitetura Sustentável
- Têxtil: confecção de moda e estampas
- Jogos
- Outro. Quais?

**Comunicação:**

- Gráfica (desenho, ilustração)
- Muralismo/comunicação de rua
- Redes sociais



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural**

- Fotografia  
 Audiovisual  
 Produção editorial e de conteúdo  
 Tradução  
 Outro. Quais?

**Formação:**

- Oficinas  
 Cursos  
 Estágios  
 Palestras  
 Seminários  
 Vivências  
 Residências  
 Metodologias  
 Outros. Quais?

**A entidade cultural atua na defesa dos direitos humanos e da cidadania? De que forma?**

**A entidade desenvolve ações de formação e capacitação na área cultural? Descreva.**

**Como você ficou sabendo do edital?**

- Site da Secretaria de Cultura  
 Redes Sociais  
 E-mail  
 Jornais e Revistas  
 TV  
 Divulgação de Whatsapp  
 Amiga/o  
 Outro. Citar: \_\_\_\_\_

**Informe as localidades em que a(o) candidata(o) desenvolveu ações de base comunitária.**

- |                                       |                                     |   |   |                                   |                                     |
|---------------------------------------|-------------------------------------|---|---|-----------------------------------|-------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Águas Claras | <input type="checkbox"/> Brazlândia | <input type="checkbox"/> Candangolândia | <input type="checkbox"/> Ceilândia          | <input type="checkbox"/> Cruzeiro | <input type="checkbox"/> Estrutural |
| <input type="checkbox"/> Gama         | <input type="checkbox"/> Guará      | <input type="checkbox"/> Itapoã         | <input type="checkbox"/> Núcleo Bandeirante | <input type="checkbox"/> Paranoá  | <input type="checkbox"/> Park Way   |

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural**

<input type="checkbox"/> Planaltina	<input type="checkbox"/> Recanto das Emas	<input type="checkbox"/> Riacho Fundo I	<input type="checkbox"/> Riacho Fundo II	<input type="checkbox"/> Samambaia	<input type="checkbox"/> Santa Maria
<input type="checkbox"/> São Sebastião	<input type="checkbox"/> SIA	<input type="checkbox"/> Sobradinho I	<input type="checkbox"/> Sobradinho II	<input type="checkbox"/> Taguatinga	<input type="checkbox"/> Varjão
<input type="checkbox"/> Vicente Pires	<input type="checkbox"/> Vila Planalto	<input type="checkbox"/> Vila Telebrasil	<input type="checkbox"/> Outros Estados. Quais? _____		

Declaro estar ciente de que as informações ora fornecidas são de minha inteira responsabilidade e que a participação no presente edital implica plena concordância com seus termos e anexos.

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural**

**ANEXO II**  
**CARTA DE CIÊNCIA/ANUÊNCIA**  
**Edital nº 11/2018 - FAC PRÊMIOS CULTURA VIVA DF**

À  
Secretaria de Cultura do Distrito Federal  
Fundo de Apoio à Cultura

Brasília, de    de 2018

**Assunto:** Carta de Ciência/Anuência

Nós, do grupo/coletivo \_\_\_\_\_,  
declaramos ciência e concordamos que a/o senhora/a  
\_\_\_\_\_ seja responsável pela minha  
indicação para o prêmio, podendo esta/e submeter a proposta ao FAC, apresentando a  
documentação solicitada.

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

Brasília, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Brasília, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Brasília, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome do grupo/coletivo indicado

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Cultura**  
**Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural**

**ANEXO III**  
**CARTA DE REPRESENTAÇÃO**  
**Edital nº 11/2018 - FAC PRÊMIOS CULTURA VIVA DF**

À  
Secretaria de Cultura do Distrito Federal  
Fundo de Apoio à Cultura

Brasília, xxx de xxxx de 2018

**Assunto:** Carta de Representação

Nós, integrantes do grupo \_\_\_\_\_, abaixo listados, declaramos ciência e concordamos em designar como representante o/asenhora \_\_\_\_\_, podendo este/a submeter a proposta ao FAC, apresentar documentos, bem como receber a premiação em nome do grupo, caso o mesmo seja contemplado.

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

Brasília, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

Brasília, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

Brasília, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome do Proponente  
Assinatura do Proponente